LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM 06/12/2021
Rônan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O orçamento do Município de Urucuia, estima a receita em R$ 52.104.885,00 (cinquenta e dois milhões e cento e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º- A. Fica destinado o valor de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para construção da Sede da Associação Comunitária de Santa Rita inscrita no CNPJ 00.787.003/0001-17, localizada na Fazenda Santa Rita.

Art. 3º- B. Fica destinado o valor de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para atendimento às demandas especificadas: levantamento e melhoramento das estradas: Comunidade Pedras (mata picada); Comunidade Bonito margem direita e esquerda; e construção de passagens molhada na

Comunidade Judas; respectivamente no valor de R$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º- C. Fica destinado o valor de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) para aquisição e soltura de alevinos para o repovoamento do Rio Urucuia.

Art. 3º- D. Fica destinado o valor de R$ 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais) para aquisição de veículo para atender as demandas da Comunidade Vereda Grande.

Art. 3º- E. Fica destinado o valor de R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), para atendimento das demandas da ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE *URUCUIA* - APAE.

Art. 3º- F. Fica destinado o valor de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais) para aquisição e instalação do Portal de Boas Vindas à cidade.

Art. 3º-G. Fica destinado o valor de R$ 309.150,00 (trezentos e nove mil e cento e cinquenta reais) para aquisição de equipamentos para o laboratório do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende.

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.900.200,00
Contribuições	1.380.815,00
Receita patrimonial	1.054.250,00
Receita de serviços	1.000,00
Transferências correntes	52.400.800,00
Outras receitas Correntes	1.057.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	
Receitas Intra-orçamentárias de Contribuições	260.820,00
SUBTOTAL	**58.054.885,00**

Dedução para Formação do FUNDEB	**-6.200.000,00**
SUBTOTAL	**-6.200.000,00**
Receitas de Capital	
Alienação de bens	50.000,00
Transferência de Capital	200.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**
TOTAL GERAL	**52.104,885,00**

Art. 4º. As despesas do Município de Urucuia serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	2.300,000,00
Administração	6.651.403,27
Segurança pública	40.350,00
Assistência social	2.330.000,00
Previdência social	2.794.385,00
Saúde	13.808.452,25
Educação	15.822.975,50
Cultura	699.888,47
Urbanismo	1.103.758,04
Habitação	40.000,00
Saneamento	66.700,00
Gestão ambiental	195.466,00
Agricultura	306.700,00
Comércio e serviços	566.490,25
Comunicações	28.800,00
Energia	895.500,00
Transporte	1.016.600,00
Desporto e lazer	399.576,72

Encargos especiais	2.716.037,00
Reserva de contingência	322.402,50
TOTAL	**52.104.885,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Corpo Legislativo	682.900,00
Secretaria	1.217.600,00
Serviços Gerais da Câmara	399.500,00
Secretaria Municipal de Governo	1.353.589,52
Secretaria de Finanças	2.863.308,00
Secretaria de Educação	15.822.975,50
Secretaria de Saúde	13.808.452,25
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.249.595,25
Secretaria Municipal de Obras	4.612.858,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.159.466,00
Secretaria Municipal de Agricultura	783.9000,00
Secretaria Municipal de Transporte	408.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	395.576,72
Secretaria Municipal de Turismo	312.990,25
Secretaria Municipal de Cultura	699.288,47
Secretaria Municipal de Ação Social	2.330.000,00
CAPS (IPMUR)	2.204.885,00
TOTAL	**52.104.885,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	27.180.467,52
Outras Despesas Correntes	18.636.738,13
SUBTOTAL	**45.817.205,65**

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	13.758.239,85
Amortização Da Dívida	2.207.037,00
SUBTOTAL	**5.965.276,85**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	322.402,50
SUBTOTAL	322.402,50
TOTAL	**52.104.885,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II. Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022 podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder executivo.

Parágrafo Único. Não estabelecida à programação determinada no caput deste artigo, entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao

disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia/MG, 06 de dezembro de 2021.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Rutílio Eugenio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal